



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI Nº 744/2002

De 28 de maio de 2002

DENOMINA DE “BAIRRO BELA VISTA”, A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Bairro Bela Vista”, toda a área compreendida entre as Ruas Rio Branco, Rua Bahia, Rua Ceará, estendendo-se até o Córrego do Cortume.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 28 de maio de 2002.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal